



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123.0001/00

DECRETO nº 058 /2017.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS NO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de IRITUIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o trabalho realizado no nível da Comissão instituída pelo Decreto nº 035/2017, de 20 de março de 2017, que realizou, em conjunto com a assessoria jurídica deste Município, estudo técnico sobre os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LCR – acerca de pagamento de pessoal, em forma de previsão para o ano de 2018 quando os novos concursados tomarão posse, somado a uma verificação, Secretaria a Secretaria, dos cargos necessários à administração pública municipal, o que culminou com o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Irituia para a criação de cargos que não estavam previstos na Lei nº389/2016, editada no mandato anterior a este.

Considerando a edição da Lei Municipal nº 394/2017, que criou os cargos acima referidos;

Considerando ter existido contrato desde a administração anterior, com a FADESP – Fundação de Amparo e de Desenvolvimento da Pesquisa –, da Universidade Federal do Pará – UFPA., entidade conceituada com larga experiência na realização de concursos públicos, o que sem dúvida assegura uma credibilidade maior ao evento, e que será recontratada por esta administração em razão de vencimento da vigência do mesmo em 09 de março de 2017, ainda durante o período em que o Concurso Público esteve suspenso em razão de liminar obtida pelo Ministério Público nos autos do processo nº 0007832-92-2016.8.14.0023, da Comarca deste Município.

Considerando que os efeitos da liminar se encerraram com a sentença proferida naquele processo, datada de 29 de março de 2017, não existe mais nenhum óbice judicial à realização do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123.0001/00

Considerando que o mesmo encontrando-se também preventivamente suspenso por determinação deste Poder Executivo através do Decreto de nº 035/2017, acima referido, existe necessidade de edição de outro ato de igual envergadura jurídica para retomar a sua realização.

Considerando a necessidade de determinar-se a relação definitiva dos cargos, com os respectivos números de vagas que irão a concurso, fruto do estudo acima referido, bem como os períodos destinados à inscrição, realização das provas e demais etapas comuns a todo concurso público.

DECRETA:

Art. 1º. Que sejam retomados os encaminhamentos necessários à realização do concurso público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior, nível médio, nível médio técnico, nível fundamental completo, nível fundamental incompleto e nível alfabetizado do Poder Executivo deste Município, convocado que foi pelo edital 001/2016, datado de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Serão submetidos ao concurso público para preenchimento os seguintes cargos, cujas remunerações e escolaridades encontram-se previstas nas leis 389/2016 e 394/2017 e 314/2006, esta última referente exclusivamente ao cargo de Digitador, nas seguintes quantidades:

I- EDUCAÇÃO: 199 Cargos.

- a) Professor de Educação Básica – 80;
- b) Professor de Educação Física – 12;
- c) Coordenador Pedagógico – 08;
- d) Servente - 60;
- e) Auxiliar de Serviços Gerais – 10;
- f) Assistente Educacional – 15;
- g) Motorista Categoria "D" – 03;
- h) Vigia – 10;
- i) Nutricionista – 01.

II- SAÚDE: 106 Cargos.

- a) Médico Veterinário – 01;
- b) Odontólogo – 02;
- c) Psicólogo – 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123.0001/00

- d) Fonoaudiólogo – 01;
- e) Fisioterapeuta – 01;
- f) Assistente Social – 03;
- g) Nutricionista – 01;
- h) Terapeuta Ocupacional – 01;
- i) Farmacêutico – 01;
- j) Enfermeiro – 06;
- k) Professor de Educação Física – 01;
- l) Técnico de Enfermagem – 30;
- m) Técnico em Saúde Bucal – 03;
- n) Técnico em Laboratório – 02;
- o) Técnico em Radiologia – 01;
- p) Assistente Administrativo – 20;
- q) Auxiliar de Serviços Gerais – 15;
- r) Vigia – 04;
- s) Cozinheira – 03;
- t) Motorista Categoria "D" – 06;
- u) Recepcionista – 02;
- v) Agente de Vigilância Sanitária – 01.
- w) Digitador - 02

III- ADMINISTRAÇÃO: 105 Cargos.

- a) Engenheiro Agrônomo – 01;
- b) Engenheiro de Alimento – 01;
- c) Médico Veterinário – 01;
- d) Técnico em Agropecuária – 04;
- e) Carpinteiro – 03;
- f) Pedreiro – 03;
- g) Eletricista Civil – 03;
- h) Assistente Social – 02;
- i) Recepcionista – 03;
- j) Fiscal – 04;
- k) Operador de Máquinas Pesadas – 02;
- l) Motorista Categoria "D" – 03;
- m) Mecânico de Máquinas Pesadas – 01;
- n) Eletricista de Autos – 01
- o) Auxiliar de Serviços Gerais – 20;
- p) Assistente Administrativo – 20;
- q) Vigia – 30;
- r) Professor de Música – 02;
- s) Auditor Fiscal da Receita Municipal – 01;

§1º. As modificações introduzidas por este Decreto na relação de cargos e em quantitativos em relação ao constante das tabelas de cargos do edital de nº 001/2016 serão objeto de nova publicação das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA
CNPJ: 05.193.123.0001/00

§2º. Será aberto um novo período de inscrição para todos os cargos referidos no *caput* deste artigo.

§3º. Os inscritos para cargos, que deixaram de fazer parte do Concurso e que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição, poderão optar entre receber o valor pago ou realizar a inscrição em outro cargo de mesma escolaridade. Se optar por inscrever-se em cargo com taxa superior, deverá pagar a diferença e, se inferior, fará jus ao recebimento da diferença.

Art. 3º. Instituir a seguinte Comissão de Concurso, para o cumprimento do previsto na Lei Municipal nº 086/97, de 08 de julho de 1997, e para o que mais ocorrer na realização do Concurso.

Presidente: Leoci José de Medeiros;

Secretário: Gleice Antonio Almeida de Oliveira;

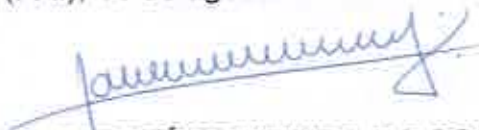
Membro: Cristina Antonia Monteiro da Costa.

Art. 4º. Em comum acordo com a FADESP, será estabelecido um novo cronograma de execução do concurso, que deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irituia (PA.), 11 de agosto de 2017.


CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA

Prefeita de Irituia/PA.